

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO

Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO

Secretária Agricultura, Abastecimewnto, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	.1/4Pgs
-Atos da Administração	.4/4Pgs
-CPAD	_

D.O DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – N°1950 Terça-Feira - 11 de Agosto de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº 221 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **DEVANIR HONÓRIO SAMPAIO**, matricula 3.645, portadora da CNH 00489707974, a conduzir as viaturas desta Municipalidade abaixo mencionada:

VW GOL – placa LOV 9697 Caminhão Mercedes Benz – Placa KWV 9J45

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de agosto de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 228 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5°, da Lei nº 124 de 04 de julho de 1991 e nos termos do procedimento administrativo nº 05300/2020

RESOLVE

Designar para compor o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio de 2020 a 2022, a partir desta data, sem ônus para o Município, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Solange da Silva Paulino – Titular Sandra Helena da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Laser e Juventude

Maria Regina Medeiros – Titular Mariana da Silva Pereira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Núbia Alves Teixeira Diniz – Titular Erileia Maria da Costa – Suplente

Representantes da Câmara Municipal

Josélia dos Santos – Titular Cristina Aparecida de Souza – Suplente

Representantes do Segmento de Artes Plásticas

Rosemar Gonçalves de Oliveira – Titular Isabel Cristina Teixeira Telles – Suplente

Representantes do Segmento de Literatura

Andrielli Pires Machado – Titular Antônio Mosteiro de Barros Sobral – Suplente

Representantes do Segmento de Música

Lucas Cesário – Titular Paulo Marcos da Silva Rosa Costa – Suplente

Representantes dos Artesãos

Luís Claudio de Araújo Chaves – Titular Elisangela Ferreira Laurindo – Suplente

Representantes da Cultura de Rua

Sidnea Cunha Machado – Titular José Carlos da Costa – Suplente

Representantes das Culturas Afro-Brasileiras, Indígenas e Populares

Alexandre de Souza Santos – Titular Carlos Alberto Alves de Gusmão – Suplente

Representantes do Segmento de Pesquisa Histórica e Memória

Dalmo Gonçalves Machado – Titular Luciene Maria Pereira - Suplente

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 05162/2020,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **JOÃO TRINDADE DOS SANTOS**, matrícula nº 2.883, Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 03/08/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de agosto de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 227 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 05352/2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

(NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE)

01 - NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: A.C.F.S

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

02 – MATRÍCULA: 3.025

02 - CARGO: Trabalhador Braçal

03 – NOME DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

04 – NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

05 - ASSINALAR COM UM "X":

Função Pública X Efetivo Cargo em Comissão Ativo Inativo

06 - MOTIVO

07 - Instaure-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº <u>02328</u> ano <u>2018</u>, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDUTA irregular:

Apurar possível infração de inassiduidade habitual, capitulada no art. 185 da LC nº 47/2013

07 - LOCAL, DATA E ASSINATURA:

São José do Vale do Rio Preto, 11 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 35/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas TRANS-LOG TRANSPORTES LIMITADA - EPP, nos itens 08 e 09; TEREPEDRAS COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no item 07 e a INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA, nos itens 10 e 12. No que se refere ao objeto do processo nº 03137/2020, referente a aquisição de cimento, aço, areia lavada, brita, corrida, brita "0", pedra marroada e paralelepípedo para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 01,02,03,04,05,06 e 11 não foram cotados na presente licitação.

Em, 11 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito

4

Atos da Administração

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 03/2020

INSTRUMENTO: Termo de Parceria; PARTES: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SEBRAE/RJ e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; OBJETO: O repasse de conhecimento aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, visando a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura; DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO 002/2020

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2650/2020; PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A Em recuperação judicial, OBJETO: Prestação de serviço de telefonia OI MAIS FIXO AVANÇADO e plano Velox. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de abril de 2020 e findando-se em 23 de abril de 2021, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos. VALOR: Pagará o valor global de R\$ 141.451,20 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 11 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira Chefe da Divisão de Contratos

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA (N.294)

Aos dez dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte (10-08-2020), às 10:05 hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, verificando-se a impossibilidade de se reunir presencialmente devido a dimensão da sala cedida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ e assim orientam as recomendações das Autoridades Competentes, foi realizada por teleconferência a ducentésima nonagésima quarta-294ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta Ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente a Membro Anselmo Rodrigues Teixeira e a membro Adriana Lutte, cabendo registrar as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. "5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:" e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da freqüência pessoal deve ser relativada já que as condições de trabalho não são as ideais, ato seguinte, o Presidente Amarildo a pauta como sendo: item 1) Processo/PAD n. 4492/2019; item 2) Processo/PAD n. 05919/2017; item 3) processo de Sindicância n. 3552/2020; item 4) Assuntos Gerais; aberto os trabalhos, no item 01) usou a palavra o membro e relator Anselmo Teixeira e esclareceu que ate esta data, os prazos estão suspensos por Decreto, bem como, o acesso aos autos dos respectivos processos; o que foi conferido e fica a Presidência aguardando para notificar a Servidora para sua Defesa Técnica; no item 02) Quanto ao PAD n. 4492/2019, o Presidente e relator Amarildo, reitera que o Exmo Senhor Prefeito, não dá acesso ao processo e ao prazo processual estar suspensos até esta data, ficam as notificações, inclusive da Servidora deste PAD, suspensas bem como a apresentação de sua Defesa e, tão logo o Prefeito Mu-

ANO XI Nº 1950

TERCA - FEIRA

SÃO JOSÉ 11 de Agosto de 2020 DIÁRIO OFICIAL PODER EXECUTIVO

INTERNET REPRODUÇÃO

5

nicipal, libere o acesso ao processo e o transcurso dos prazos, será notificada a Servidora, muito mais por, auto defender-se; no item 3) O Presidente informou que no Processo n. 5274/2020, a servidor apresentou Defesa que é apensada a Sindicância e aberta vistas ao Relator Anselmo Teixeira, o mesmo mesmo em sede Sindicância, pugnou pela oitiva da Enfermeira Patrícia Santana; da Servidora Delma; da Enfermeira Natalia e da Medica Dra Renata Guimaraes, requerendo dia e hora para as oitivas, a Presidência, como a Defesa, não pugnou por oitivas nominadas, DEFERIU vez que "... consta assedia as pessoas...", as fls 06, que precisa ser melhor esclarecido e como que precisa levantar nomes completos para as intimações, marcará assim dia e hora logo que possível as intimações; no item 4) em assuntos gerais, Presidente esclareceu que oa modelos de Abandono e Inassiduidade, após este longo período retornaram, foram os modelos encaminhados ao Setor de Recurso Humanos, via email como pedido e o processo n. 9085/2019, que trata o tema, retornou a Procuradoria Jurídica para avaliar a necessidade de um Decreto do Prefeito e não ocorreram discussões, sendo o tratado, assim, nos termos do "Art. 198 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,"; "§ 2º - As reuniões das comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.", função de Estado e "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.", (grifos nossos), às 11:55 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

SÃO JOSÉ 11 de Agosto de 2020 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO XI Nº 1950 TERCA- FEIRA